

TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 04.SADS-PE/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contido no Memorando, informando algumas situações que, mesmo passíveis de convalidação, poderiam comprometer a boa contratação e o atendimento as necessidades da secretaria tendo em vista o processo em tela;

Após análise técnica detalhada do objeto licitado, foi constatado que as condições estabelecidas no edital transferem à Administração todos os custos relacionados ao combustível, condutor e manutenção do veículo a ser locado.

Tal situação se revela desvantajosa, pois, além de onerar os cofres públicos com despesas contínuas e imprevisíveis, compromete o princípio da economicidade, tornando o contrato inviável e acarretando custos adicionais que não representam benefício proporcional à Administração.

Diante desse cenário, a revogação do processo se mostra a medida mais adequada para garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a vantajosidade do certame. A decisão está fundamentada no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados.

Dessa forma, propõe-se a revogação do presente processo para que seja elaborado um novo edital contemplando as condições que assegurem a real vantajosidade da contratação.

Considerando a Súmula 473 do STF.

Fica **DETERMINADA A INTENÇÃO EM REVOGAR**, com fundamento no artigo 71, em seu § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para um melhor planejamento.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados, a fim de exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, vez que o certame está em andamento, assim ficando aberto o prazo de 03 dias úteis nos termos da Lei 14.133/21. Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

Prefeitura Municipal de Groaíras- CE, em 03 de outubro de 2025

HUGO ARAGÃO XIMENES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESINVOLVIMENTO SOCIAL

23 - 05 - 1957